



Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo
Edição 679, Ano 3 – 14/08/2020

Sumário

Decreto nº 3.914, de 13 de agosto de 2020	3
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 172/2020 – SERMALI.....	9
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 174/2020 – SERMALI.....	9
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 175/2020 – SERMALI.....	9
Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação nº 78/2020 – SERMALI	10
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 623/2020 – SERMALI	10
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 176/2020 – SERMALI.....	10
Extrato de Julgamento dos Recursos Interpostos e das Contrarrazões apresentadas na Fase de Proposta de Preços da Concorrência Pública N.º 22/2019 - SERMALI	11
Extrato – Contrato nº 0240/2020 – SERMALI.....	12
Extrato – Contrato nº 0241/2020 – SERMALI.....	12
Extrato – Contrato nº 0242/2020 – SERMALI.....	12
Extrato – Contrato nº 0243/2020 – SERMALI.....	12
Extrato – Contrato nº 0244/2020 – SERMALI.....	13
Extrato – Contrato nº 0245/2020 – SERMALI.....	13
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 160/2020 – SERMALI	13
Extrato – Comunicado de Descredenciamento -Chamamento Publico nº 06/2020 – SERMALI	13
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 186/2020 – SERMALI	14
Extrato – Termo Aditivo nº 236/2020 – SERMALI	14
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 127/2020 – SERMALI	14





Portaria n.º 412/2020 - SEMS, de 12 de agosto de 2020.	15
Portaria n.º 413/2020 - SEMS, de 12 de agosto de 2020.	15
Portaria n.º 414/2020 - SEMS, de 12 de agosto de 2020.	16
Portaria n.º 415/2020 - SEMS, de 12 de agosto de 2020.	16
Portaria n.º 416/2020 - SEMS, de 12 de agosto de 2020.	17
Portaria n.º 417/2020 - SEMS, de 12 de agosto de 2020.	17
Portaria n.º 418/2020 - SEMS, de 12 de agosto de 2020.	18
Portaria n.º 419/2020 - SEMS, de 12 de agosto de 2020.	18
Portaria n.º 420/2020 - SEMS, de 12 de agosto de 2020.	19
Portaria n.º 421/2020 - SEMS, de 12 de agosto de 2020.	19
Portaria n.º 432 /2020 – SEMS, de 12 de agosto de 2020.	20
Portaria n.º 433 /2020 – SEMS, de 12 de agosto de 2020.	20
Portaria n.º 434/2020 - SEMS, de 13 de agosto de 2020.	21
Portaria n.º 436/2020 - SEMS, de 13 de agosto de 2020.	21
Portaria n.º 077/2020 – SMVOP - de 12 de Agosto de 2020	22
Portaria n.º 48/2020 - SEMED, de 10 de agosto de 2020.....	23
Portaria n.º 49/2020 - SEMED, de 12 de agosto de 2020.....	25
Portaria n.º 50/2020 - SEMED, de 12 de agosto de 2020.....	26
Portarias - SEMARH	26





ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 3.914, de 13 de agosto de 2020

Dispõe sobre novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em Saúde Pública – COVID-19 e de acordo com a regionalização e sistematização de ações, pelo prazo determinado de 14 dias **(14 à 27/08)**.

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com o fim de adotar as medidas administrativas necessárias ao combate da pandemia coronavírus em âmbito local;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais nº 3.726, de 17 de março de 2020 e alterações e nº 3.728, de 20 de março de 2020 e alterações, mediante os quais foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.769, de 03 de abril de 2020, o qual Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Doenças Infecciosas Virais (15110), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações, que dispõe, em âmbito nacional, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, o qual reconhece para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020 e alterações, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de enfrentamento e prevenção à COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;





CONSIDERANDO a competência municipal legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 35/91 – Código Sanitário Municipal e Decreto nº 20/92, o qual Regulamenta do Código Municipal Sanitário, em sendo o presente Decreto normativa integrante dos regulamentos sanitários;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90, sem descuidar da capacidade de a Secretaria Municipal da Saúde fazer o diagnóstico em razão do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do Sistema de Saúde Municipal, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO a gravidade da emergência causada pela pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do Novo Coronavírus - COVID-19, de forma a atuar de forma sistemática em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO a importância de coordenação administrativo regional no âmbito de saúde pública e a capacidade de alastramento do referido vírus nas regiões limítrofes ao Município, o que demanda ações conjugadas e unificadas;

CONSIDERANDO que as novas medidas tendem a restringir a circulação de pessoas, evitando a aglomeração e o conseqüente contágio pela doença;

CONSIDERANDO o encerramento de vigência do Decreto Estadual nº 4.942 de 30 de junho de 2020, os qual dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, para os municípios que integram a 2ª Regional da Saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

D E C R E T A

Art. 1º O Município de São José dos Pinhais, que integra a 2ª Regional da Saúde, em regime de colaboração coordenada no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, vem adotar as medidas previstas neste Decreto, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com vigência a partir de 14 de agosto de 2020 e vigorará até 27 de agosto de 2020.

Art. 2º As disposições contidas no presente Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais, conforme Decreto Estadual nº 4.317, de 21 março de 2020.

Parágrafo Único. São considerados essenciais os seguintes serviços:

I – captação, tratamento e distribuição de água;

II – assistência médica e hospitalar;

III – assistência veterinária;

IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;





V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII – funerários;

VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII – telecomunicações;

XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV – imprensa;

XVI – segurança privada;

XVII – transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XX – compensação bancária;

XXI – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXIII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXIV – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXV – setores industrial e da construção civil, em geral;

XXVI – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXVII – iluminação pública;





XXVIII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXIX – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXXI – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXII – vigilância agropecuária;

XXXIII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIV – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento;

XXXVI – fiscalização do trabalho;

XXXVII – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVIII – atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

XXXIX – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XL – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XLI – atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;

XLII – treinamentos e qualificações exigidos dos eletricitistas que trabalham nos contratos de distribuição de energia.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e modalidade de atendimento:

I – atividades comerciais em geral, funcionarão de segunda à segunda;

II – *shopping centers* funcionarão das 12 horas às 20 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

III - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecerão às determinações dispostas no Decreto nº 3.800, de 30 de abril de 2020 e alterações, e Resolução nº 734 da SESA-PR de 21 de maio de 2020, com a limitação de entrada de pessoas em, no máximo 30% (trinta por cento) de sua capacidade;

IV – academias de ginástica, natação, escolas de ballet e cursos profissionalizantes, poderão funcionar de segunda à segunda, sendo vedada a permanência de menores de 12 (doze) anos, e desde que obedecidas todas as medidas sanitárias vigentes;





V - salões de beleza, barbearia e congêneres, poderão funcionar de segunda à segunda, deverão proceder atendimento tão somente com horário previamente agendado, preservando o espaço mínimo de 4,00 metros quadrados a cada 02 (duas) pessoas, nos termos do Decreto 3.728, de 20 de março de 2020, e alterações, sendo vedada, inclusive, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em seu interior;

VI – feiras livres de gêneros alimentícios e artesanato de segunda a segunda;

VII – Os estabelecimentos para banho, tosa e estética de animais terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público, de segunda à segunda, deverão proceder atendimento tão somente com horário previamente agendado;

VIII – Os restaurantes, pizzarias, padarias, lanchonetes e similares, poderão funcionar todos os dias da semana até as 22 horas, e após esse horário, poderão funcionar somente na modalidade *delivery* ou *drive thru*, sendo vedado o atendimento da população no local, na modalidade retirada em balcão *take away*;

IX – Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares internos aos *shopping centers* poderão funcionar de segunda a sábado, até as 22 horas, e após esse horário e aos domingos somente poderão funcionar na modalidade *delivery*;

X – Os bares e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento de segunda a sábado, das 10 às 22 horas;

XI – Fica autorizado o funcionamento de hotéis e motéis, observadas as medidas sanitárias vigentes;

XII – Fica autorizado o funcionamento de tabacarias, somente na modalidade *delivery* ou *drive thru*, sem a possibilidade de consumo no local.

§ 1º Fica autorizado o funcionamento de canchas/quadras de esportes, com as seguintes condições:

I – jogos com horários previamente agendados;

II – intervalo mínimo de 15 minutos entre um jogo e outro, para a devida higienização do ambiente;

III – uso de máscara por todos os presentes, exceto para quem estiver praticando o esporte;

IV – disponibilização de álcool em gel (70%) em, no mínimo, na entrada e saída da quadra;

V – providenciar que o atleta ao ingressar e sair do campo de jogo, higienize suas mãos com álcool em gel 70%;

VI – disponibilização de tapete antibacteriano na entrada das quadras/canchas esportivas;

VII – fixação de material informativo nas paredes dos estabelecimentos esportivos acerca da lavagem freqüente e correta das mãos;

VIII – uso de luvas descartáveis pelos colaboradores dos estabelecimentos esportivos;

IX – respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros na área de circulação e lanchonete;

X – os vestiários deverão permanecer fechados, devendo ser informado que os atletas deverão chegar ao local de jogo devidamente uniformizados;

XI – fica proibido a venda e consumo de bebidas alcoólicas nas quadras/canchas esportivas.



XII – o horário de funcionamento será até as 22hs;

XIII – ingresso no local apenas para maiores de 12 anos, e;

XIV – os estabelecimentos deverão manter lista completa com nome e telefone de todos os jogadores, por horário de jogo, com a finalidade de facilitar a rastreabilidade/monitoramento dos presentes.

§ 2º Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos no comércio em geral, exceto restaurantes.

Art. 4º Ficam autorizadas as formas de atuação pela internet, correio e televendas para todo estabelecimento que possua o licenciamento vigente em outras formas de atuação produtivas para as mesmas atividades no Município durante a situação de emergência em saúde pública.

Parágrafo único. Para desenvolvimento das atividades, o estabelecimento deverá atender todas as medidas de enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, previstas em legislação específica e nas orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde - SMS e da Secretaria da Saúde do Paraná - SESA.

Art. 5º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas após às 22 horas.

Art. 6º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após às 22 horas.

Art. 7º Os veículos de passageiros utilizados para o transporte público coletivo, somente poderão transportar passageiros com lotação máxima de:

I – Até 65% da capacidade dos veículos das 5hs as 8hs e das 15h30 as 19h30;

II – Até 55% da capacidade dos veículos nos demais horários.

Art. 8º Quando da realização das fiscalizações, será considerado, além do CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, a atividade de fato exercida no estabelecimento.

Art. 9º As Secretarias Municipais de Segurança e Saúde deverão intensificar operações de fiscalização, a fim de coibir aglomerações.

Art. 10. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores.

Art. 11. Ficam os Secretários Municipais autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas de sua competência, a respeito das medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus COVID-19.

Art. 12. O descumprimento das regras instituídas neste Decreto ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 35/91 – Código Sanitário Municipal e Decreto nº 20/92, o qual Regulamenta do Código Municipal Sanitário, o que poderá acarretar a cassação de alvará.

Art. 13. As medidas ora adotadas poderão ser alteradas de acordo com o Boletim Epidemiológico do Município.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de agosto e vigorará até 27 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 13 de agosto de 2020.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 172/2020 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 662/2020 - DECOL.

OBJETO: Prestação de serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para atuar no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, na UPA Afonso Pena, nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa, por um período de 03 meses, decorrente do Chamamento Público n.º 05/2020.

CONTRATADA: MARCIA NISONKA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.979,20.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 172/2020 – SERMALI, artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

São José dos Pinhais, 12 de agosto de 2020.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 174/2020 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 748/2020 - DECOL.

OBJETO: Prestação de serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, sem qualquer vínculo empregatício, para atuar no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, na UPA Afonso Pena, nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa, por um período de 03 meses, decorrente do Chamamento Público n.º 05/2020.

CONTRATADA: MIRIA ROSA DE OLIVEIRA

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.644,48.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 174/2020 – SERMALI, artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

São José dos Pinhais, 12 de agosto de 2020.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 175/2020 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 740/2020 - DECOL.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO** sem qualquer vínculo empregatício para atuar no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, na UPA Afonso Pena, nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa, por um período de 03 (três) meses, decorrente do Chamamento Público n.º 06/2020 – SERMALI.

CONTRATADA: IZALETE DO ROCIO ALVES DE SOUZA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.602,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 175/2020 – SERMALI, artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

São José dos Pinhais, 12 de agosto de 2020.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal



Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação nº 78/2020 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 758/2020 - DECOL.

OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento institucional a uma pessoa idosa, em conformidade com a Lei n.º 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e RDC 283/2005 - ANVISA, em cumprimento a determinação judicial constante nos autos n.º 0010244-61.2020.8.16.0035, por um período de até 180 dias.

CONTRATADA: CRISTIANE FREIRE DE ARAÚJO-ME - CASA DE APOIO CRIS LAU.

VALOR TOTAL: R\$ 14.742,00, para o período contratado.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º 78/2020 – SERMALI, Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 12 de agosto de 2020.

ANTONIO BENEDITO FENELON

Prefeito Municipal

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 623/2020 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Kit de enxoval para gestantes para a Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 63/2020 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.

DETENTORA DA ATA: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP

ITENS: Conforme abaixo:

Item	Quant. Estimada	Especificação	Preço Unitário
01	3.750 kit	Enxoval p/ bebe – acompanha bolsa em nylon – cor verde/branco – programa Nascer em São José dos Pinhais. PNK	149,00
02	1.250 kit	Enxoval p/ bebe – acompanha bolsa em nylon – cor verde/branco – programa Nascer em São José dos Pinhais. PNK	149,00

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 176/2020 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 697/2020 - DECOL.

OBJETO: Prestação de serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para atuar no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, na UPA Afonso Pena, nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa, por um período de 03 meses, decorrente do Chamamento Público n.º 05/2020-SERMALI.

CONTRATADA: CAMILA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.979,20.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 176/2020 – SERMALI, artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

São José dos Pinhais, 12 de agosto de 2020.

ANTONIO BENEDITO FENELON

Prefeito Municipal



Extrato de Julgamento dos Recursos Interpostos e das Contrarrrazões apresentadas na Fase de Proposta de Preços da Concorrência Pública N.º 22/2019 - SERMALI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Operacionais no Parque de Iluminação Pública do Município de São José dos Pinhais, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, realização de melhorias e modernização do Parque de Iluminação Pública, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários. Com a conclusão da análise do conteúdo dos Recursos interpostos tempestivamente e das tempestivas Contrarrrazões apresentadas, com a reanálise das documentações das Propostas de Preços e devidamente sopesados os argumentos recursivos, esta Comissão, amparada pelas considerações, orientações e recomendações da Procuradoria Geral desta Municipalidade em disposição no Parecer Jurídico N.º 943/2020 e frente às razões apresentadas pelas empresas Recursantes e Recursadas, resolve: **dar provimento ao RECURSO ADMINISTRATIVO da Empresa MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI - ME; não dar provimento ao RECURSO ADMINISTRATIVO da Empresa CONSTRUCEL - CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA; dar provimento ao RECURSO ADMINISTRATIVO da Empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA; dar provimento ao RECURSO ADMINISTRATIVO da Empresa POTENCIAL ELÉTRICO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI; não dar acolhimento e nem aceitação às CONTRARRAZÕES apresentadas pela Empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA; e não dar acolhimento e nem aceitação às CONTRARRAZÕES apresentadas pela Empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI.** Com o julgamento das interposições recursivas e das contrarrrazões apresentadas, com reanálise efetuada nas documentações de Proposta de Preços de acordo com os critérios previamente estabelecidos, esta Comissão, em acolhimento às recomendações da Procuradoria Geral dessa Municipalidade e visando não afrontar aos princípios da razoabilidade, da ampla competitividade e da busca de economicidade à administração Pública Municipal na contratação do referido objeto em licitação, resolve: **• fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste julgamento, para que a Empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA comprove a viabilidade dos preços constantes na sua Proposta de Preços com valor de R\$ 7.404.192,00, em pertinência à disposição editalícia do subitem 5.2.1.1 do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 22/2019-SERMALI; • solicitar que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste julgamento, a Empresa Recorrente MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI efetue o ajustamento dos preços dos itens que foram apresentados com valores unitários superiores aos estabelecidos pela Administração Pública Municipal na sua Proposta de Preços com valor de R\$ 8.299.568,43; • solicitar que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste julgamento, a Empresa Recorrente POTENCIAL ELÉTRICO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI efetue o ajustamento do preço do item que foi apresentado com valor unitário superior ao estabelecido pela Administração Pública Municipal na sua Proposta de Preços com valor de R\$ 9.783.778,19; • solicitar que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste julgamento, a Empresa CONTREL CONSTRUÇÕES EIRELI efetue o ajustamento dos preços dos itens que foram apresentados com valores unitários superiores aos estabelecidos pela Administração Pública Municipal na sua Proposta de Preços com valor de R\$ 8.383.044,95; • solicitar que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste julgamento, a Empresa SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA efetue o ajustamento dos preços dos itens que foram apresentados com valores unitários superiores aos estabelecidos pela Administração Pública Municipal na sua Proposta de Preços com valor de R\$ 9.130.933,15.** A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia comunica que os documentos referentes à comprovação e correções em solicitação, deverão ser endereçados a esta Comissão e protocolados junto à **DIVISÃO DE PROTOCOLO** da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita à Rua Passos de Oliveira n.º 1.101 - Centro, **até as 17:00 horas do terceiro dia do prazo estabelecido**, não sendo aceitos os protocolados após o respectivo dia e horário estipulado, que os documentos devidamente apresentados serão subseqüentemente analisados, conferidos e julgados em





possível revisão e reconsideração do julgamento emitido anteriormente e final definição sobre o julgamento e classificação de todas as Propostas de Preços apresentadas ao certame, o qual será publicado e divulgado por esta Municipalidade, assim como a data e horário para abertura dos Envelopes N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e que a íntegra deste Julgamento está disponível no site www.sjp.pr.gov.br.

Data do Julgamento: 12/08/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Extrato – Contrato nº 0240/2020 – SERMALI

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para utilização no centro cirurgico do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 087/2020 – SERMALI.

CONTRATADA: R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI .

VALOR TOTAL: R\$ 24.570,00.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias contados do envio do Empenho e/ou solicitação.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

Extrato – Contrato nº 0241/2020 – SERMALI

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para utilização no centro cirurgico do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 087/2020 – SERMALI.

CONTRATADA: V.L. FUZETI - COMERCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 53.900,00.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias contados do envio do Empenho e/ou solicitação.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

Extrato – Contrato nº 0242/2020 – SERMALI

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para utilização no centro cirurgico do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 087/2020 – SERMALI.

CONTRATADA: BARRFAB IND. COM. IMPORT. E EXPORT. DE EQUIP. HOSPITALARES.

VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias contados do envio do Empenho e/ou solicitação.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

Extrato – Contrato nº 0243/2020 – SERMALI

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para utilização no centro cirurgico do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 087/2020 – SERMALI.

CONTRATADA: LUX MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

VALOR TOTAL: R\$ 29.998,00.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias contados do envio do Empenho e/ou solicitação.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.





Extrato – Contrato nº 0244/2020 – SERMALI

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para utilização no centro cirurgico do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 087/2020 – SERMALI.

CONTRATADA: MCA COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias contados do envio do Empenho e/ou solicitação.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

Extrato – Contrato nº 0245/2020 – SERMALI

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para utilização no centro cirurgico do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 087/2020 – SERMALI.

CONTRATADA: MEDEFE PROD. MDICO-HOSPITALARES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 31.936,00.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias contados do envio do Empenho e/ou solicitação.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 160/2020 – SERMALI

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico n.º **160/2020** – SERMALI, Processo Administrativo n.º 472/2020, que tem por objeto A aquisição de equipamento para o Laboratório Municipal, necessário à Secretaria Municipal de Saúde., adjudicado às empresas:

• **CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, ao valor total de **R\$ 32.100,00**

São José dos Pinhais, 12 de agosto de 2020.

ANTONIO BENEDITO FENELON

Prefeito Municipal

Extrato – Comunicado de Descredenciamento -Chamamento Publico nº 06/2020 – SERMALI

FUNDAMENTO LEGAL: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2020 – SERMALI.

Credenciamento de MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO E FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA - ADULTO, sem qualquer vínculo empregatício, para atuarem no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, na UPA Afonso Pena, nas Unidades Básicas de Saúde e Abrigo Municipal, na Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa, no SAMU e no Departamento de Promoção e Vigilância.

PROFISSIONAL DESCRENCIADO

	PROFISSIONAL		MOTIVO
01	THIAGO ZAGONEL DE LINHARES	MÉDICO	Conforme Mem. n.º 647/2020-SEMS-DAS, de 06 de agosto de 2020

São José dos Pinhais, 12 de agosto de 2020

Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços em Geral





Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 186/2020 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de escritório e expediente.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de agosto de 2020 às 08h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o N° do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6634 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 12 de agosto de 2020.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Extrato – Termo Aditivo nº 236/2020 – SERMALI

OBJETO: Renovação do Contrato de Locação nº 010/2019 - SERMALI, referente ao imóvel situado na Rua Marina Coelho, n.º 102, Planta Nemari – Roseira de São Sebastião, neste Município, destinado ao funcionamento de 02 (duas) turmas do Infantil I e II do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Luis Stocco, da Secretaria Municipal de Educação, **por mais 12 (doze) meses**, contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, em sua cláusula primeira.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º 033/2019 – SERMALI, artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO: JOÃO CARLOS SCARANTE GAIO.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00.

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2020.

Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 127/2020 – SERMALI

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico n.º 127/2020 – Processo Administrativo n.º 497/2020, que tem por objeto o Registro de Preços – aquisição de material de consumo odontológico e material médico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, **ADJUDICADO** às empresas:

- **DENTAL OESTE EIRELI**, valor global de R\$ 18.718,40;
- **BIOLÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, valor global de R\$ 4.789,28;
- **DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, valor global de R\$ 38.165,10;
- **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, valor global de R\$ 24.861,76;

São José dos Pinhais, 11 de agosto de 2020.

ANTONIO BENEDITO FENLON

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria n.º 412/2020 - SEMS, de 12 de agosto de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Antonio Nicolas Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF n.º 541.933.979-04 e RG n.º 209.387-7-PR, para atuar como **FISCAL** referente ao Processo Administrativo n.º 726/2020 – SEMS, tendo como objeto a aquisição de instrumental de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Designar como suplente do Fiscal a servidora **Débora Cordeiro Decker**, inscrita no CPF n.º 996.653.529-20 e RG n.º 5.353.032-0-PR.

§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

Art. 2.º 1.º Designar a servidora **Diná Mara Cabrera Carraro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF n.º 833.082.539-68 e RG n.º 3705789-4-PR, para atuar como **GESTORA** referente ao Processo Administrativo n.º 726/2020 – SEMS, tendo como objeto a aquisição de instrumental de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º Designar como suplente da Gestora o servidor **Eurides Fabio Castro**, inscrito no CPF n.º 030.124.229-19 e RG n.º 7.325.630-5-PR.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Débora C. M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 413/2020 - SEMS, de 12 de agosto de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Maria Augusta Muhlfeit Lourenço**, inscrita no CPF n.º 747.849.359-91 e RG n.º 3.190.706-3/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** do contrato referente ao Processo Administrativo n.º 728/2020 - SEMS, tendo como objeto aquisição de medicamentos para atender demandas judiciais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Designar como suplente da Fiscal a servidora **Maria Angela Piovezan Figueiredo**, inscrita no CPF n.º 747.849.359-91 e RG n.º 3.190.706-3 PR.

§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

Art. 2.º 1.º Designar o servidor **Mário Recalcatti Junior**, inscrito no CPF n.º 061.301.999-70 e 10.056.327-4/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTOR** do contrato referente ao Processo Administrativo n.º 728/2020 - SEMS, tendo como objeto aquisição de medicamentos para atender demandas judiciais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º Designar como suplente do Gestor o servidor **Eurides Fabio Castro**, inscrita CPF n.º 030.124.229-19 e RG n.º 7.325.630-5/PR.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Débora C. M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde





Portaria n.º 414/2020 - SEMS, de 12 de agosto de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Carlos Henrique Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF n.º 008.486.999-20 e RG n.º 8.588.781-5-PR, para atuar como **FISCAL** referente ao Processo Administrativo n.º 727/2020 – SEMS, tendo como objeto aquisição de macacão de proteção e roupa de contágio para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

§ 1º Designar como suplente do Fiscal a servidora **Mariana Berbetz Oberst**, inscrita no CPF n.º 041.489.829-09 e RG n.º 6.906.576-7-PR.

§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

Art. 2.º 1.º Designar o servidor **Rafael Antonio Gabriel**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF n.º 042.204.299-48 e RG n.º 8.239.414-1-PR, para atuar como **GESTOR** referente ao Processo Administrativo n.º 727/2020 – SEMS, tendo como objeto aquisição de macacão de proteção e roupa de contágio para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

§ 1.º Designar como suplente do Gestor a servidora **Giovana de Paula Miecznikowski**, inscrita no CPF n.º 029.310.569-36 e RG n.º 7.011.111-0-PR.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Débora C. M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 415/2020 - SEMS, de 12 de agosto de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Carlos Henrique Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF n.º 008.486.999-20 e RG n.º 8.588.781-5-PR, para atuar como **FISCAL** referente ao Processo Administrativo n.º 739/2020 – SEMS, tendo como objeto aquisição de macacão de proteção individual para a Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: RP Comercial Ltda.

§ 1º Designar como suplente do Fiscal a servidora **Mariana Berbetz Oberst**, inscrita no CPF n.º 041.489.829-09 e RG n.º 6.906.576-7-PR.

§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

Art. 2.º 1.º Designar o servidor **Rafael Antonio Gabriel**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF n.º 042.204.299-48 e RG n.º 8.239.414-1-PR, para atuar como **GESTOR** referente ao Processo Administrativo n.º 739/2020 – SEMS, tendo como objeto aquisição de macacão de proteção individual para a Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: RP Comercial Ltda.

§ 1.º Designar como suplente do Gestor a servidora **Giovana de Paula Miecznikowski**, inscrita no CPF n.º 029.310.569-36 e RG n.º 7.011.111-0-PR.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Débora C. M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde





Portaria n.º 416/2020 - SEMS, de 12 de agosto de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Diná Mara Cabrera Carraro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF n.º 833.082.539-68 e RG n.º 3705789-4-PR, para atuar como **FISCAL** referente ao Processo Administrativo n.º 738/2020 – SEMS, tendo como objeto a aquisição de material para isolamento odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli e Odontomed Canaa Ltda - Me.

Art. 2.º Designar o servidor **Antonio Nicolas Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF n.º 541.933.979-04 e RG n.º 209.387-7-PR, para atuar como **GESTOR** referente ao Processo Administrativo n.º 738/2020 – SEMS, tendo como objeto a aquisição de material para isolamento odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli e Odontomed Canaa Ltda - Me.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Débora C. M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 417/2020 - SEMS, de 12 de agosto de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Ana Claudia de Jesus Graciano**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF n.º 010.279.719-62 e RG n.º 9.868.123-0, para atuar como **FISCAL** referente ao Processo Administrativo n.º 786/2020 – SEMS, tendo como objeto a aquisição de Kit Lanches para campanhas do Departamento de Promoção e Vigilância (DPV) da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Designar como suplente da Fiscal a servidora **Janaina Borin Pereira de Lima**, inscrita no CPF n.º 029.616.649-93 e RG n.º 6.023.462.

§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

Art. 2.º 1.º Designar a servidora **Keila Mirian Duarte**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF n.º 009.991.879-02 e RG n.º 9.473.981-0, para atuar como **GESTORA** referente ao Processo Administrativo n.º 786/2020 – SEMS, tendo como objeto a aquisição de Kit Lanches para campanhas do Departamento de Promoção e Vigilância (DPV) da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º Designar como suplente da Gestora a servidora **Mariane da Silva**, inscrita no CPF n.º 032.324.979-50 e RG n.º 7.613.412-0.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Débora C. M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde



Portaria nº 418/2020 - SEMS, de 12 de agosto de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ivete Martines Munhoz Villar**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 070.992.468-28 e RG nº 14.076.795-2-SP, para atuar como **FISCAL** do contrato referente ao Processo Administrativo nº 795/2020 - SEMS, tendo como objeto aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º Designar a servidora **Fabiane de Oliveira Martins**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 987.617.220-49 e RG nº 905.409.471-1-RS, para atuar como **GESTORA** do contrato referente ao Processo administrativo nº 795/2020 - SEMS, tendo como objeto Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Débora C. M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 419/2020 - SEMS, de 12 de agosto de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores: **Amanda Sizanowski**, inscrita no CPF nº 054.940.009-58 e RG nº 9.385.084-0; **Fabiana do Nascimento Matias Rios**, inscrita no CPF nº 073.744.259-02 e RG nº 8.963.606-0; **Fabiane de Oliveira Martins**, inscrita no CPF nº 987.617.220-49 e RG nº 905.409.471-1, e **Rafael Antonio Gabriel**, inscrito no CPF nº 042.204.299-48 e RG nº 8.239.414-1, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como **FISCAIS** do contrato referente ao Processo Administrativo nº 833/2020 - SEMS, tendo como objeto aquisição de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Designar como suplente dos Fiscais a servidora **Débora Cordeiro Decker**, inscrita no CPF nº 996.653.529-20 e RG nº 5.353.032-0.

§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

Art. 2.º 1.º Designar os servidores: **Alexandro Aparecido de Brito**, inscrito no CPF nº 049.493.619-37e RG nº 8.621.637.0, e **Eurides Fabio Castro**, inscrito no CPF nº 030.124.229-19 e RG nº 7.325.630-5, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como **GESTORES** do contrato referente ao Processo Administrativo nº 833/2020 - SEMS, tendo como objeto aquisição de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º Designar como suplente dos Gestores a servidora **Elisa Maria Carvalho**, inscrita no CPF nº 873.390.219-49 e RG nº 6.065.640-1.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Débora C. M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde





Portaria n.º 420/2020 - SEMS, de 12 de agosto de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores: **Amanda Sizanoski**, inscrita no CPF n.º 054.940.009-58 e RG n.º 9.385.084-0; **Fabiana do Nascimento Matias Rios**, inscrita no CPF n.º 073.744.259-02 e RG n.º 8.963.606-0; **Fabiane de Oliveira Martins**, inscrita no CPF n.º 987.617.220-49 e RG n.º 905.409.471-1, e **Rafael Antonio Gabriel**, inscrito no CPF n.º 042.204.299-48 e RG n.º 8.239.414-1, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como **FISCAIS** do contrato referente ao Processo Administrativo n.º 832/2020 - SEMS, tendo como objeto aquisição de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Designar como suplente dos Fiscais a servidora **Débora Cordeiro Decker**, inscrita no CPF n.º 996.653.529-20 e RG n.º 5.353.032-0.

§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

Art. 2.º 1.º Designar os servidores: **Alexandro Aparecido de Brito**, inscrito no CPF n.º 049.493.619-37e RG n.º 8.621.637.0, e **Eurides Fabio Castro**, inscrito no CPF n.º 030.124.229-19 e RG n.º 7.325.630-5, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como **GESTORES** do contrato referente ao Processo Administrativo n.º 832/2020 - SEMS, tendo como objeto aquisição de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º Designar como suplente dos Gestores a servidora **Elisa Maria Carvalho**, inscrita no CPF n.º 873.390.219-49 e RG n.º 6.065.640-1.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Débora C. M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 421/2020 - SEMS, de 12 de agosto de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores: **Amanda Sizanoski**, inscrita no CPF n.º 054.940.009-58 e RG n.º 9.385.084-0; **Fabiana do Nascimento Matias Rios**, inscrita no CPF n.º 073.744.259-02 e RG n.º 8.963.606-0; **Fabiane de Oliveira Martins**, inscrita no CPF n.º 987.617.220-49 e RG n.º 905.409.471-1, e **Rafael Antonio Gabriel**, inscrito no CPF n.º 042.204.299-48 e RG n.º 8.239.414-1, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como **FISCAIS** do contrato referente ao Processo Administrativo n.º 834/2020 - SEMS, tendo como objeto aquisição de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Designar como suplente dos Fiscais a servidora **Débora Cordeiro Decker**, inscrita no CPF n.º 996.653.529-20 e RG n.º 5.353.032-0.

§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

Art. 2.º 1.º Designar os servidores: **Alexandro Aparecido de Brito**, inscrito no CPF n.º 049.493.619-37e RG n.º 8.621.637.0, e **Eurides Fabio Castro**, inscrito no CPF n.º 030.124.229-19 e RG n.º 7.325.630-5, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como **GESTORES** do contrato referente ao Processo Administrativo n.º 834/2020 - SEMS, tendo como objeto aquisição de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º Designar como suplente dos Gestores a servidora **Elisa Maria Carvalho**, inscrita no CPF n.º 873.390.219-49 e RG n.º 6.065.640-1.





§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Débora C. M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 432 /2020 – SEMS, de 12 de agosto de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, a servidora **Aniele Elaine da Silva**, inscrita no CPF n.º 020.087.739-30 e RG n.º 5.898.073-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** em **substituição** à servidora **Katya dos Santos Martinez Pascoa** nas contratações dos profissionais abaixo relacionados:

- a) Técnico em Enfermagem:
 - Fabiano Gregório.
- b) Médicos:
 - Albino Luiz Quinelato;
 - Anderson Augusto Fillus;
 - André de Lima Barradas;
 - Andrea Alegrias Gomez;
 - Breno Lopes de Almeida;
 - Caroline Louise Balcewicz Dal Bosco;
 - Eddy Roberto Vilarroel Orellana;
 - Elton José Franca Drissen;
 - Gabriella Eduarda Jacomel;
 - Gilciane Ribeiro Gonçalves;
 - Isabella Naomi Furuie;
 - Lais Fernanda Bozza;
 - Letícia Saori Tutida;
 - Marcella Maria Villela;
 - Marta Marinho da Silva;
 - Onel Alejandro Amaya Goitia;
 - Orlando Henrique Ferreira da Silva;
 - Rafaela de Andrade Penz de Azevedo;
 - Tácito Diego Bresolin.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Débora C. M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 433 /2020 – SEMS, de 12 de agosto de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, a servidora **Luciana Correia de Souza**, inscrita no CPF n.º 044.059.669-81 e RG n.º 6.274.982-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** em **substituição** à servidora **Katya dos Santos Martines Pascoa** nos contratos de prestação de serviços na Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa.



- § 1º As referidas empresas mencionadas nas alíneas a seguir:
- Biolimp Serviços Especializados de Higienização Têxtil;
 - Rhoma Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda;
 - Curitiba Esterilização de Materiais Médicos Ltda.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Débora C. M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 434/2020 - SEMS, de 13 de agosto de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, servidora **Aniele Elaine da Silva**, inscrito no CPF n.º 020.087.739-30 e RG n.º 5.898.073-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** dos Processos Administrativos referentes à contratação dos profissionais credenciados através do Chamamento Público n.º 006/2020-SERMALI, para prestação de serviços de Enfermagem na assistência ao combate do COVID-19.

Art. 2.º Designar a servidora **Alessandra Luciana Aguilera**, inscrita no CPF sob n.º 024.295.499-56 e RG n.º 585.555-0PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTORA** dos Processos Administrativos referentes à contratação dos profissionais credenciados através do Chamamento Público n.º 006/2020-SERMALI, para prestação de serviços de Enfermagem na assistência ao combate do COVID-19.

Art. 3.º Processos Administrativos e profissionais credenciados:

- PA n.º 811/2020 – Elisete Nunes Araújo;
- PA n.º 816/2020 – Pamela Silva Bueno;
- PA n.º 818/2020 – Amanda Aparecida Tracz;
- PA n.º 820/2020 – Catarina Pinheiro Cazarim.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Débora C. M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 436/2020 - SEMS, de 13 de agosto de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, servidora **Aniele Elaine da Silva**, inscrito no CPF n.º 020.087.739-30 e RG n.º 5.898.073-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** dos Processos Administrativos referentes à contratação dos profissionais credenciados através do Chamamento Público n.º 006/2020-SERMALI, para prestação de serviços médicos na assistência ao combate do COVID-19.

Art. 2.º Designar a servidora **Alessandra Luciana Aguilera**, inscrita no CPF sob n.º 024.295.499-56 e RG n.º 585.555-0PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTORA** dos Processos Administrativos referentes à contratação dos profissionais credenciados através do Chamamento Público n.º 006/2020-SERMALI, para prestação de serviços médicos na assistência ao combate do COVID-19.

Art. 3.º Processos Administrativos e profissionais credenciados:

- PA n.º 822/2020 – Luana Malczewski;



- f) PA nº 824/2020 – Thiago Tiessi Suzuki;
- g) PA nº 825/2020 – Alexandre Abdo Abujamra;
- h) PA nº 826/2020 – Edson Felipe Grudinski Delfrate.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Débora C. M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Portaria nº 077/2020 – SMVOP - de 12 de Agosto de 2020

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, Anna Karina Brasilio Sidyr, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação inscrita no CPF nº 045.728.979-13 e RG nº 8.342.663-2, para atuar como FISCAL, referente à solicitação contida no Memorando nº 234/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução das obras: LOTE 01: execução da obra de construção da Escola Municipal Ana Maria Moro Dissenha, a ser construída na Rua Curitiba, s/nº, bairro Ouro fino em São José dos Pinhais, com área de 1.343,03 m2; LOTE 02: execução da obra de construção da Escola Municipal Papa Paulo VI, a ser construída na Rua Benjamim Claudino Barbosa, s/nº, bairro Colônia Rio Grande em São José dos Pinhais, com área de 1.829,52 m2.

§1º Designar como suplente da Fiscal a servidora Vania Padilha inscrita no CPF nº 028.851.569-9 e RG nº 6.901.625-1.

§2º A suplente da Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal titular.

Art. 2º Designar, Paulo Eduardo Ravaglio, inscrito no CPF nº 491.350.409-63 e RG nº 3.144.035-1 servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como GESTOR referente à solicitação contida no Memorando nº 234/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução das obras: LOTE 01: execução da obra de construção da Escola Municipal Ana Maria Moro Dissenha, a ser construída na Rua Curitiba, s/nº, bairro Ouro fino em São José dos Pinhais, com área de 1.343,03 m2; LOTE 02: execução da obra de construção da Escola Municipal Papa Paulo VI, a ser construída na Rua Benjamim Claudino Barbosa, s/nº, bairro Colônia Rio Grande em São José dos Pinhais, com área de 1.829,52 m2.

§ 1º Designar como suplente do Gestor a servidora Suelen Garcia Bastos, inscrita no CPF sob nº 026.548.080-92 e RG nº 3106218469/RS.

§2º A suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Gestora titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de São José dos Pinhais, 12 de agosto de 2020.

Marco Antonio Setim
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 48/2020 - SEMED, de 10 de agosto de 2020.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3726, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19 e das outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 04/2020 do Conselho Municipal de Educação, aprovada em 27/04/2020, que institui normas para o desenvolvimento de atividades e estudos escolares não presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID -19 e outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 27/2020, da Secretaria Municipal de Educação, que estabelece orientações para a realização das atividades pedagógicas não presenciais para a Educação Infantil (Pré I e Pré II), Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1.º ao 5.º ano), Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Fase I, Escolas Especiais e Salas de Recursos Multifuncionais das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de São José dos Pinhais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 e alteração;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 07/2020, aprovada em 05/08/2020, que dispõe sobre os processos avaliativos das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais, no ano letivo de 2020, em decorrência do regime especial para o uso de atividades pedagógicas não presenciais,

R E S O L V E:

Art. 1.º A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos períodos de atividades pedagógicas presenciais e não presenciais acompanhará o processo educativo, sendo diagnóstica, formativa, contínua, cumulativa e de devolutiva dos pais quando da entrega das atividades pedagógicas não presenciais, onde os avanços serão mensurados permitindo registro sobre o que está sendo alcançado ao longo do período de excepcionalidade.

Art. 2.º Os instrumentos avaliativos utilizados atenderão o momento vivenciado no primeiro semestre de 2020.

Art. 3.º São atribuições dos Professores do Ensino Fundamental/Anos Iniciais, Escolas Especiais, Educação de Jovens e Adultos e Salas de Recursos Multifuncionais:

I – corrigir as atividades pedagógicas não presenciais;

II - preencher os instrumentos avaliativos, por criança/estudante;

III – executar as tarefas pedagógicas de registro da vida escolar do estudante, nos pareceres descritivos;

IV – cumprir prazos fixados para a entrega dos pareceres descritivos, devidamente preenchidos;

V – avaliar os estudantes, de acordo com os critérios constantes dos anexos desta Portaria, considerando a situação individual de cada estudante;

VI – comunicar a equipe pedagógica e diretiva em casos de não participação dos Pais ou Responsáveis na retirada/devolução de atividades pedagógicas; e

VII – assinar o parecer descritivo.

Art. 4.º São atribuições dos Professores da Educação Infantil:

I - preencher os instrumentos avaliativos, por criança;

II – cumprir prazos fixados para a entrega dos pareceres descritivos, devidamente preenchidos;

VI – comunicar a equipe pedagógica e diretiva em casos de não participação dos pais ou responsáveis na retirada/devolução de atividades pedagógicas; e

VII – assinar o parecer descritivo.

Art. 5.º São atribuições da Equipe Pedagógica:

I – acompanhar e monitorar o preenchimento dos pareceres descritivos;

II – conferir e assinar os pareceres descritivos;





III – cuidar para que não haja evasão e/ou absenteísmo escolar neste período de isolamento social;

IV – realizar, de forma incansável, a busca ativa das crianças/estudantes cujos pais ou responsáveis não compareçam para a retirada/devolução das atividades, comunicando a Equipe Diretiva; e

V – subsidiar os professores na utilização de instrumentos e métodos para acompanhar e avaliar a aprendizagem dos estudantes.

Art. 6.º São atribuições da Equipe Diretiva:

I – orientar e acompanhar, junto com a equipe pedagógica e professores, o preenchimento dos instrumentos avaliativos;

II - conferir e assinar os pareceres descritivos;

III – Comunicar à Secretaria Municipal de Educação dos casos de evasão e/ou absenteísmo; e

IV – primar pelo suporte pedagógico, ressaltando aos profissionais da Unidade de Ensino que, mesmo a distância, a atuação uníssona de toda a equipe pedagógica é fundamental.

Art. 7.º Os instrumentos avaliativos para o primeiro semestre, são parte integrante desta

Portaria, conforme anexos de 1 a 7, constando:

I - a observação dos profissionais;

II - a devolutiva das atividades e trabalhos; e

III – depoimentos dos pais ou responsáveis pela criança e/ou estudante.

Art. 8.º O parecer descritivo deve ser assinado pelos profissionais e pelos pais ou responsáveis e arquivado na pasta individual da criança/estudante.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis receberão cópia do parecer descritivo.

Art. 9.º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, através de cada Departamento de Ensino, orientar Equipe Diretiva, Pedagógica e Professores sobre o preenchimento dos instrumentos avaliativos, para subsidiar o trabalho das Unidades de Ensino, tanto no período de realização de atividades pedagógicas presenciais, como também, as atividades pedagógicas não presenciais, onde ambos deverão ser, obrigatoriamente, considerados no processo de avaliação.

Art. 10.º Para a avaliação na Educação Infantil será utilizado novo instrumento de parecer descritivo, porém a metodologia permanece inalterada.

Art. 11º Para a avaliação na Educação Especial será **utilizado o mesmo instrumento de parecer descritivo e a metodologia permanece inalterada.**

Art. 12º Para a avaliação no Ensino Fundamental deverá ser seguido:

§ 1.º a avaliação do 1.º ano do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2020, será através de parecer descritivo semestral, **sem atribuição de notas**, contendo registro acerca do desenvolvimento das atividades realizadas e as observações a respeito do que os estudantes ainda precisam avançar;

§ 2.º a avaliação das turmas, do 2.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, para o ano letivo de 2020, será através de parecer descritivo semestral e constituirá o registro do processo de avaliação, **com a atribuição de notas**, contendo registro acerca do desenvolvimento das atividades realizadas e as observações a respeito do que os estudantes ainda precisam avançar;

§ 3.º a avaliação do 2.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais será realizada através de parecer descritivo, para o período presencial e não presencial, da seguinte forma:

I – será realizado 01 (um) parecer descritivo no primeiro semestre, o qual corresponderá às notas do primeiro e segundo bimestres; e

II – será realizado 01 (um) parecer descritivo no segundo semestre, o qual corresponderá às notas do terceiro e quarto bimestres.

§ 4.º Será atribuído o registro de nota anual igual ou superior a 6,0 (seis), conforme acompanhamento e registro do parecer descritivo, nas turmas do 2.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

§ 5.º A avaliação na Educação de Jovens a Adultos – EJA (Fase I) deverá ser:

I - para o 1.º semestre do ano letivo de 2020, será através de parecer descritivo, **sem atribuição de notas**;

II – para o 2.º semestre do ano letivo de 2020, será através de parecer descritivo, **com atribuição de notas.**

§ 6.º O parecer descritivo e o portfólio serão considerados instrumentos indispensáveis para os estudantes de inclusão, matriculados em todas as turmas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.



Art. 13º Fica garantida a continuidade curricular e avaliativa para o ano letivo de 2021, de modo a não excluir quem não teve acesso ou não conseguiu acompanhar o regime especial de atividades não presenciais.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação a organização do planejamento de ações, para o ano de 2021, com a finalidade de atender e sanar as dificuldades educacionais apresentadas e demandas surgidas decorrentes da suspensão das aulas presenciais de 2020.

Art. 14º Em caso de transferência, as crianças e/ou estudantes que frequentam as Unidades de Ensino da Rede Municipal terão os pareceres descritivos e os portfólios encaminhados para a Unidade de Ensino onde sua matrícula será efetivada.

Art. 15º Nenhum estudante poderá ser prejudicado em sua avaliação. As Unidades de Ensino devem prever formas de garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para as crianças e/ou estudantes que tenham tido dificuldades na realização de atividades remotas.

Art. 16º Os Conselhos de Classe deverão ser realizados semestralmente, podendo ser de forma presencial (escalonado) ou de forma on-line, após a realização dos pré-conselhos, registrados em ata própria.

Art. 17º Os registros de frequências e notas no Livro Registro de Classe, do período não presencial, deverão aguardar a validação pelo Conselho Municipal de Educação, conforme previsto no art. 12, da Portaria n.º 27/2020 – SEMED.

Art. 18º A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir novas orientações sobre o processo de avaliação.

Art. 19º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, 10 de agosto de 2020.

Prof. Imar Augusto
Secretário de Educação

Portaria n.º 49/2020 - SEMED, de 12 de agosto de 2020.

O Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidor **Ivan dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF n.º 006.907.829-77, e RG n.º 7.709.206-4, para atuar como **FISCAL**, referente ao Processo Administrativo n.º 60/2020 – DECOL, o qual tem como objeto a aquisição de Passes Escolares para atendimento aos alunos da rede pública de ensino de São José dos Pinhais.

§ 1º Designar como suplente do Fiscal o servidor Leandro Salomoni, inscrito no CPF n.º 847.454.601-04 e RG n.º 9.375.850-1.

§ 2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2.º Designar a servidora **Rita de Cássia Pereira Ramos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF n.º 610.476.199-20e RG n.º 4.271.249-3, para atuar como **GESTOR** referente ao Processo Administrativo n.º 60/2020 – DECOL, o qual tem como objeto a aquisição de Passes Escolares para atendimento aos alunos da rede pública de ensino de São José dos Pinhais.

§ 1º Designar como suplente do Gestor o servidor Fábio Luciano Azevedo, inscrito no CPF n.º 020.281.939-64 e RG n.º 6.565.449-0.

§ 2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

Prof. Imar Augusto
Secretário de Educação





Portaria n.º 50/2020 - SEMED, de 12 de agosto de 2020.

O Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidor **Ivan dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF n.º 006.907.829-77, e RG n.º 7.709.206-4, para atuar como **FISCAL**, referente ao Processo Administrativo n.º 61/2020 – DECOL, o qual tem como objeto a aquisição de Passes Escolares para atendimento aos alunos da rede pública de ensino de São José dos Pinhais.

§ 1º Designar como suplente do Fiscal o servidor Leandro Salomoni, inscrito no CPF n.º 847.454.601-04 e RG n.º 9.375.850-1.

§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2.º Designar a servidora **Rita de Cássia Pereira Ramos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF n.º 610.476.199-20e RG n.º 4.271.249-3, para atuar como **GESTOR** referente ao Processo Administrativo n.º 61/2020 – DECOL, o qual tem como objeto a aquisição de Passes Escolares para atendimento aos alunos da rede pública de ensino de São José dos Pinhais.

§ 1.º Designar como suplente do Gestor o servidor Fábio Luciano Azevedo, inscrito no CPF n.º 020.281.939-64 e RG n.º 6.565.449-0.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

Prof. Imar Augusto
Secretário de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portarias - SEMARH

PORTARIA N.º. 6222/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0012084 / 2020 de 30/07/2020 do<a> GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE

NOMEAR JUSCELIA PAES FERREIRA - Matricula 022223 01

CARGO ASSESSOR ESPECIAL - A
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AFONSO PENA
Símbolo:CC5 C.Horaria:040 HS





LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AFONSO PENA

A partir de: 03/08/2020

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações, artigo 4., parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nr.525/04 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 04/08/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 6223/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011211 / 2020 de 15/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO > DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

RESOLVE

NOMEAR BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS - Matricula 022224 01

CARGO ASSESSOR ESPECIAL - D
GABINETE DO SECRETÁRIO
Símbolo:CC10 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

A partir de: 01/07/2020

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações, artigo 4., parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nr.525/04 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 04/08/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 6225/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0012223 / 2020 de 03/08/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E APOIO OPERACIONAL

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO





Ao<A> servidor<a>: - Matricula 013232 02

MARIZA IZABEL PLOMBON MACHADO

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:045 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E APOIO OPERACIONAL

Periodo: 15/08/2020 a 15/11/2020

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 142 e seus parágrafos da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 04/08/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 6226/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0012294 / 2020 de 03/08/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Ao<A> servidor<a>: - Matricula 017891 01

SANDRA FERREIRA PINHO

CARGO PEDAGOGO
Nível:072 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMAVERA
- PORTE II

Periodo: 15/08/2020 a 15/11/2020

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 142 e seus parágrafos da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 04/08/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA Nº. 6227/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0012333 / 2020 de 03/08/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Ao<A> servidor<a>: - Matrícula 008915 01

CARLOS MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS

CARGO TECNICO EM EDIFICACOES
Nível:093 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA

Periodo: 15/08/2020 a 15/11/2020

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 142 e seus parágrafos da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 04/08/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 6228/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0006341 / 2020 de 28/04/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL > DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:
VANESSA DE FATIMA WOLF DE PAULI - Matrícula 019786 01

OCUPANTE DO CARGO DE:
AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:041 C.Horaria:040 HS

Ora exercendo o cargo em comissão de:
FUNÇÃO GRAT DE COORD DE PROJETOS - A
De<a>: CENTRO ESPECIALIZADO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAR
Símbolo: FGCPA7 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER CUMULATIVAMENTE A FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DURANTE O PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE

FUNÇÃO GRAT DE COORD CEN MUN PROM HUMANA
De<a>: CENTRO ESPECIALIZADO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAR
Símbolo: FGCCMPH5 C.Horaria:040 HS





LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA E DES. COMUNITÁRIO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
CENTRO ESPECIALIZADO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAR
QUE DA FONTE

Periodo: 18/04/2020 a 14/10/2020

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 62, artigo 66 e seus parágrafos da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Lei Complementar nr. 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 05/08/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 6232/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0012295 / 2020 de 03/08/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

CONCEDER LICENCA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Ao<A> funcionário<a>: - Matricula 700538 01

ELIANE OLIVEIRA DE MIRA

CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Nível:960 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE
UNIDADE
DE SAÚDE CRISTAL

Periodo: 15/08/2020 a 15/11/2020

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 142 e seus parágrafos da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 05/08/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 6317/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0012207 / 2020 de 31/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA > DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

RESOLVE

REVOGAR a partir de 01/08/2020,
Portaria nr. 02697/2019 de 12/03/2019.
DESIGNAR
PARA EXERCER A FUNÇÃO

SERVIDOR<A> - MATRICULA -
ADRIANO VARGAS 014430 01

CARGO GUARDA MUNICIPAL MASCULINO
Nível:062 C.Horaria:040 HS

Ora respondendo pelo <a>
FUNÇÃO GRAT DE OFICIAL DE GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO
Carga Horária: 040 horas

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 06/08/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 6318/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0012210 / 2020 de 31/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA > DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:
JOSE EDUARDO LEMOS ROCHA - Matricula 014486 01

OCUPANTE DO CARGO DE:
GUARDA MUNICIPAL MASCULINO
Nível:063 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO

FUNÇÃO GRAT DE OFICIAL DE GABINETE
De<a>: DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
Símbolo: FGOG4 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL





A partir de: 01/08/2020

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 06/08/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 6326/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0012136 / 2020 de 30/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Ao<A> servidor<a>: - Matrícula 013250 01

NELSON CASSEMIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

CARGO ENFERMEIRO
Nível:078 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA
DIVISÃO DE URGÊNCIA
UNIDADE
SAMU

Periodo: 15/08/2020 a 15/11/2020

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 142 e seus parágrafos da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 07/08/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 6327/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0012171 / 2020 de 31/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

RESOLVE





CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Ao<A> servidor<a>: - Matrícula 007538 01

ROSANA MARA DOS SANTOS

CARGO RECEPCIONISTA
Nível:033 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSOR MÁRIO FLORES -
PORTE II

Periodo: 15/08/2020 a 15/11/2020

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 142 e seus parágrafos da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 07/08/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 6446/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0012678 / 2020 de 06/08/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Ao<A> servidor<a>: - Matrícula 017261 01

EDMAR DA SILVA MESQUITA

CARGO MOTORISTA
Nível:042 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA
DIVISÃO DE URGÊNCIA
UNIDADE
SAMU

Periodo: 15/08/2020 a 15/11/2020

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 142 e seus parágrafos da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 10/08/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

